



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.867 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 31 de Dezembro de 2021.

PODER LEGISLATIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB Nº. 008/2018, REFERÊNCIA A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº. 005/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E A EMPRESA BOEING & ROCHA LTDA.

De um lado, neste ato denominado **CONTRATANTE** a **Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí**, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede em Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, à Rua João Alves Ferreira, 44, inscrita no CNPJ sob n.º 02.088.628/0001-16, representada pelo Presidente da Câmara a **Idemar José Beleti, brasileiro**, casado, portador do RG nº. 4140675-5 SESP PR e CPF nº. 554.543.649-61, e por outro lado, neste ato denominado **CONTRATADA** a empresa **BOEING & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.406.668/0001-57, com sede à Rua XV de novembro, nº. 1284, Centro da cidade de Palmital no estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Gerente Senhor **Paulo Rocha**, portador do RG sob nº. 1.165.993-4 CPF nº. 189.216.989-49, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei 10.520/02, no que couber; mediante Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 008/2018, através da seguinte redação:

“ I - Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do **CONTRATO SOB Nº. 008/2018, REFERÊNCIA A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº. 005/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ**, até o dia 01 de janeiro de 2023.

II- O **VALOR** global para a prestação de serviços do objeto do contrato passa a ser de R\$4.688,28 (quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), a serem pagos mensalmente R\$390,69 (trezentos e noventa reais e sessenta e nove centavos), em conformidade com a cláusula quarta do referido contrato. “

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO originário, não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Ariranha do Ivaí, 30 de dezembro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.867 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 31 de Dezembro de 2021.

Idemar José Beleti
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores
Contratante

BOEING & ROCHA LTDA
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.867 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 31 de Dezembro de 2021.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2020 REFERENTE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI E A SENHORA ELIANI COUVO

De um lado, neste ato denominado **CONTRATANTE** a **Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí**, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede em Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, à Rua João Alves Ferreira, 44, inscrita no CNPJ sob n.º 02.088.628/0001-16, representada pelo Presidente da Câmara a **Senhor Idemar José Beleti**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4140675-5 SESP PR e CPF nº. 554.543.649-61, e por outro lado, neste ato denominado **CONTRATADO**, a senhora **ELIANI COUVO**, brasileira, casada, residente e domiciliado em Ariranha do Ivaí, à Rua Leonardo Dolla, 42, Centro, inscrita no CPF sob n.º 047.827.339-84, e portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.940.831-8-SSP/PR, resolvem por este instrumento de Contrato Administrativo, realizado com dispensa de procedimento licitatório face aos dispositivos da Lei 8.666/93, realizar o presente **TERMO ADITIVO** regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 002/2020, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SOB nº. 002/2020** até o dia 31 de dezembro de 2022”.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO originário, não explicitamente modificados neste **TERMO ADITIVO**.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Ariranha do Ivaí, 31 de dezembro de 2021.

Idemar José Beleti
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores
Contratante

Eliani Couvo
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.867 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 31 de Dezembro de 2021.

Plano Anual de Controle Interno Exercício de 2022

Controladoria Geral do
Município de ARIRANHA DO IVAÍ / PR

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. FUNDAMENTAÇÃO.....	4
3. FINALIDADE DA AUDITORIA.....	5
4. ORIENTAÇÕES GERAIS.....	5
5. OBJETIVOS GERAIS.....	6
6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	7
7. SELEÇÃO DE AMOSTRAS.....	9
8. VIGÊNCIA DO PACI.....	10
9. CRONOGRAMA DOS TRABALHOS PARA O ANO DE 2022	10
10. CONCLUSÃO.....	16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.867 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 31 de Dezembro de 2021.

1. INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Atividades de Controle Interno para o exercício de 2022 estabelece os assuntos a serem abordados e o cronograma das auditorias a serem realizadas nas Unidades Administrativas do Legislativo Municipal de **ARIRANHA DO IVAÍ**.

Os trabalhos a serem realizados propiciarão ações preventivas e de orientação às unidades administrativas com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência das gestões administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, proporcionando apoio à Alta Administração na gestão dos recursos públicos e ao atendimento as legislações vigentes.

O presente Plano Anual tem como objetivo a realização de auditorias preventiva, operacional e de conformidade.

Os exames previstos têm por objetivo primordial identificar e avaliar os resultados operacionais na gestão do ente e o seu desenrolar observará os aspectos relevantes relacionados à avaliação dos programas de gestão, seus alcances, resultados e eficiência, bem como visará identificar gargalos, pontos falhos, erros e, também, fraudes que possam estar lesando o erário e prejudicando a gestão do Legislativo Municipal de **ARIRANHA DO IVAÍ**.

Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações e fundamentações de opinião da Controladoria da Câmara Municipal.

Assim, por meio das ações previstas neste PACI (plano anual de controle interno), serão feitas verificações e avaliações das atividades realizadas na Câmara. A seleção das áreas e dos processos a serem examinados, auditados, fiscalizados, acompanhados e monitorados levará em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco, apontamentos e recomendações do TCE-PR, eventuais instruções e/ou ações do Ministério Público – ou qualquer outro órgão de controle externo.

Os controles preventivos serão analisados ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim verificar a legalidade na execução dos mesmos.

Os demais controles analisarão os procedimentos a “posteriori” de sua realização e visam à conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.

Considerando-se a ampla gama de fiscalizações e controles exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sabidamente maior do que a capacidade operacional desta Controladoria por conta da estrutura reduzida da mesma, foram utilizados critérios diversos para selecionar, dentre todas as análises e acompanhamentos exigidos, quais seriam as realizadas e em que condições (total ou por amostragem).

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal n. 4.320/64, na Lei Complementar n. 101/00, na Lei Orgânica do Município e das demais normas pertinentes.

A elaboração do Plano Anual de Controle Interno (PACI) para o exercício de 2022 e sua fundamentação jurídica encontra respaldo nas seguintes legislações:

- I. Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988;
- II. Da Constituição Estadual do Estado de PARANÁ;
- III. Artigos 59 da Lei Complementar Federal n. 101/2000;
- IV. Artigos 75 a 80 da Lei Federal n. 4.320/1964;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.867 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 31 de Dezembro de 2021.

- V. Artigo 113 da Lei Federal n. 8.666/93;
- VI. Da Instrução n. 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado de PARANÁ.

3. FINALIDADE DA AUDITORIA

A auditoria tem a finalidade principal de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das Instruções Normativas se já estiver sido implementadas na Administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Entende-se, desta forma, a auditoria interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Legislativo de **ARIRANHA DO IVAÍ**, apoiar o Controle Externo na sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, financeira, patrimonial e de pessoal.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

Esse Plano Anual de Controle Interno (PACI) para o ano de 2022 tem como função delimitar as atividades a serem realizadas no âmbito da Controladoria da Câmara, dispondo sobre as deficiências e necessidades verificadas no Legislativo.

O PACI consiste em atividades correlatas ao Controle Interno, tais como:

- Normatização de procedimentos efetuados pelo legislativo, bem como o cumprimento dessas normas;
- Observação da legislação orçamentária e acompanhamento de sua execução;
- Acompanhar os processos de prestação de contas do Legislativo Municipal;
- Verificação de procedimentos licitatórios, bem como, de contratos deles decorrentes;
- Acompanhamento do Portal da Transparência;
- Acompanhamento de aplicação dos índices legais e constitucionais;
- Auxílio e acompanhamento de fiscalizações por parte do Controle Externo.

Todos os atos devem ser baseados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

A Controladoria orientará as atividades desenvolvidas pelos servidores afetos ao Controle Interno, bem como disporá sobre as prioridades da gestão na execução deste PACI.

Terá como função prestar orientação técnica e metodológica para o desenvolvimento e continuidade das ações e processos de trabalho nas atribuições próprias da Administração da Câmara em conformidade com os princípios da administração pública e com as legislações vigentes, incluindo-se as normas internas do Legislativo. Exercer atividades de controle interno de toda a gestão por meio de mecanismos que visem garantir a aplicação de recursos públicos em conformidade com os princípios da administração pública e com as legislações vigentes.

5. OBJETIVOS GERAIS

São objetivos gerais do PACI 2022:

- I. Elaborar e revisar Instruções Normativas relativa à Controladoria;
- II. Assessorar os setores do Legislativo Municipal para elaboração de suas Instruções Normativas, caso houver;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.867 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 31 de Dezembro de 2021.

- III. Aumentar os índices de transparência do Legislativo de ARIRANHA DO IVAÍ, por meio de manutenção e desenvolvimento do Portal da Transparência;
- IV. Promover a cultura da transparência e garantia do acesso às informações públicas;
- V. Produzir análises técnicas nos processos encaminhados à Controladoria;
- VI. Acompanhar os pontos de controles porventura indicados pelo Controle Externo;
- VII. Acompanhar e assessorar os Setores do Legislativo;
- VIII. Elaborar semestralmente o Relatório do Controle Interno do Sr. Presidente;
- IX. Executar as atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos específicos;
- X. Executar outras demandas provenientes de órgãos externos e demais Setores.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O Controle Interno tem como objetivos específicos:

- I. Elaborar as Instruções Normativas próprias do Sistema de Controle Interno;
- II. Identificar os procedimentos existentes no âmbito da Controladoria cuja normatização seja necessária e elaborar as Instruções Normativas cabíveis;
- III. Assessorar os demais Setores do Legislativo para a criação e revisão de normas, adequando os procedimentos internos dos órgãos;
- IV. Acompanhar se as áreas responsáveis pelo fornecimento de informações referentes à Lei de Acesso à Informação estão cumprindo o prazo estipulado nas normas vigentes;
- V. Produzir análises técnicas relacionadas às atividades de controle interno e as relacionadas às análises de conformidade, orientando os demais setores para o desenvolvimento e continuidade das ações e processos de trabalho nas atribuições próprias da Administração Pública do Legislativo;
- VI. Auxiliar e acompanhar as fiscalizações dos órgãos de Controle Externo;
- VII. Propor, no âmbito das análises técnicas de conformidade, a adoção de medidas preventivas e corretivas referente a métodos e processos de trabalho utilizados, visando o seu aprimoramento, bem como as ações necessárias à correção das desconformidades, se encontradas;
- VIII. Subsidiar a alta administração, através das atividades relacionadas ao controle interno e as relacionadas às análises de conformidade, com informações que lhes facilitem a consecução dos objetivos do órgão;
- IX. Realizar diligências para promover operações e levantamento de informações em geral, especificamente para as atividades relacionadas ao controle interno e as relacionadas às análises de conformidade;
- X. Realizar análises das prestações de contas dos recursos concedidos à título de adiantamento e ou diárias, conforme o procedimento;

7. SELEÇÃO DE AMOSTRAS

A seleção das amostras de processos administrativos, empenhos, prestações de contas do terceiro setor, processos licitatórios e outros elementos alvo de fiscalização, análise, auditoria, controle e acompanhamento levará em consideração os critérios da materialidade, relevância, criticidade e risco, sendo que:

I) Materialidade: representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade, processo, procedimento ou ação);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.867 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 31 de Dezembro de 2021.

II) Relevância: significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade desenvolvida pela câmara, ou ao processo e/ou procedimento realizado por órgão da administração direta do legislativo municipal;

III) Criticidade: representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional alvo de fiscalização. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc., podendo ser estabelecidos por critério desta Controladoria e/ou por conta de apontamentos anteriores de controle interno e externo;

IV) Risco: possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos de procedimentos, processos e ações do executivo, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

A quantidade de amostras – ou a totalidade dos objetos de análise – serão definidas caso a caso, conforme o tipo de documento ou o tipo de exame a ser realizado.

8. VIGÊNCIA DO PACI

Os trabalhos serão iniciados a partir do dia 02 de janeiro de 2022 e transcorrerão até o final do exercício financeiro de 2022.

9. CRONOGRAMA DOS TRABALHOS PARA O ANO DE 2022

DESCRIÇÃO	MESES											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
XXXXXX												
I. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO												
1.ENVIO DO SIM AM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.ENVIO SIAP	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3.EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			X		X		X		X		X	X
4.ÍNDICE PESSOAL						X						X
5.TRANSPARÊNCIA			X		X		X		X		X	X
6.ACOMPANHAR LIBERAÇÃO DE DIÁRIAS			X		X		X		X		X	X
7.ACOMPANHAR REALIZAÇÃO DOS RECEBIMENTOS E GASTOS		X			X				X			
8.ENVIO PCA			X									
II. ATIVIDADE DE APOIO												
1.PARTICIPAR DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS LEI.101/200, realizadas no Legislativo		X			X				X			
2. PARTICIPAR DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE ELABORAÇÃO DA LDO E LOA	CONFORME AGENDAMENTO DA CONTABILIDADE											
3. ACOMPANHAR AUDITORIAS REALIZADAS PELO CONTROLE EXTERNO	CONFORME AGENDAMENTO DE VISITAS DO TCE.PR.											
5. ELABORAR RELATÓRIO DE SEMESTRAIS-CI						X						X



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.867 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 31 de Dezembro de 2021.

3. AUDITORIA PATRIMÔNIO	NO							X											
4. AUDITORIA NA DECLARAÇÃO DE BENS	NA				X														
5. AUDITORIA NOS PAGAMENTOS DE ENERGIA, ÁGUA E TELEFONE	NOS DE							X											X
6. AUDITORIA EM CONTRATO DE FORNECEDORES	EM DE							X											X
7. AUDITORIA AVALIAÇÃO DE SERVIDORES	EM DE							X											X
VI. PERÍODO ELEITORAL																			
1. ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES PERTINENTES AO PERÍODO ELEITORAL								X	X	X	X	X	X						

- * Itens serão analisados por amostragem

Caberão, ainda, como trabalho de Controle Interno, os atendimentos extraordinários, advindos no decurso do presente plano.

Caracterizam-se como atendimentos extraordinários as eventuais demandas de Controle Interno surgidas dos órgãos externos, como Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Tribunal de Contas da União, Ministérios Público do Estado do Paraná, Ministério Público Federal, entre outros, além daquelas do próprio LEGISLATIVO de **ARIRANHA DO IVAÍ**.

10. CONCLUSÃO

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos, congressos e capacitações), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades de Auditoria será levado ao conhecimento do Chefe do Poder LEGISLATIVO para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de Auditoria. Quando se fizer necessário, será solicitado parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Legislativo.

ARIRANHA DO IVAÍ, 31 de dezembro 2021.

Queila Aparecida da Silva
Controladora Interna



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.867 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 31 de Dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 014/2021.

SÚMULA: Nomeia Controlador Interno da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

O Presidente da mesa diretora da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí- Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, RESOLVE

NOMEAR

Artigo 1º - A servidora QUEILA APARECIDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.804.166-0-SSP/PR e do CPF nº. 030.944.679-11, lotado no cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal, para exercer o cargo de CONTROLADORA INTERNA deste Poder Legislativo, em conformidade com os artigos 8º, 9º e 10º do capítulo V, da Resolução nº 001/2018, de vinte e um de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí-PR, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Idemar José Beleti
Presidente